



MUNICÍPIO DO SEIXAL
CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL

Nº 344/2019

Joaquim Cesário Cardador dos Santos, Presidente da Câmara Municipal do Seixal

Torna público, em cumprimento do disposto no art. 56º do Anexo à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, atualizado pela Lei n.º 50/2018 de 16 de agosto, que alterou a Lei nº 169/99 de 18 de setembro, e conforme despacho com o n.º 2180/VMC/2019 de 26 de novembro:

“Auto de vistoria de segurança

Processo n.º 23-E/19

Aos trinta dias do mês de setembro de dois mil e dezanove, a fim de proceder à vistoria de segurança para efeitos do disposto nos artigos 89º e 90º do D.L. n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterada pelo D.L. n.º 26/2010, de 30 de março, pela Lei n.º 28/2010, de 2 de setembro e D.L. n.º 266-B/2012, de 31 de março e alínea w), do n.º 1, do art. 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deslocou-se à Rua Cinco de Outubro, 3, Seixal, União das Freguesias de Seixal, Arrentela e Aldeia de Paio Pires, Município do Seixal, a Comissão Técnica de Vistorias de Segurança e Salubridade, nomeada por Despacho nº 444/VCL/15, de 1 de outubro desta Câmara Municipal, composta por:

- a) Eugénio José Monteiro Costa – Técnico Superior;
- b) Elsa Cristina Alves Pescada – Técnica Superior ;
- c) Fernando António Caio Inglês - Assistente Técnico ;

Notificados os interessados da faculdade que a lei lhes confere para apresentarem peritos a participarem na referida vistoria, não o fizeram.

Pelas 10 horas e 45 minutos, a Comissão de Vistorias constatou:

1. Do que foi dado observar exteriormente, o edifício encontra-se devoluto e em mau estado de conservação geral.
2. Confina com a via pública um muro, com vão parcialmente emparedado, e o edifício situa-se ao fundo do logradouro, não tendo por isso sido possível uma verificação acurada do mesmo.

Face ao exposto, recomenda-se:

1. A realização das necessárias obras de recuperação do edifício no seu todo, garantindo a sua estabilidade.
2. Numa primeira fase, e relativamente à segurança e salubridade no local, devem ser realizados os seguintes trabalhos:
 - reparação e pintura dos revestimentos exteriores do muro que confina com a via pública, garantindo também uma forma de encerramento do vão, de modo a evitar o acesso ao interior por pessoas alheias à propriedade.



**MUNICÍPIO DO SEIXAL
CÂMARA MUNICIPAL**

A execução dos trabalhos necessários à correção das más condições de segurança/salubridade, deverão ter início dentro de dez dias úteis , contados da receção da presente notificação, mediante edital, e ficarem concluídos no prazo de 40 dias úteis, decorridos 30 seguidos sobre a publicação do mesmo.

Para conhecimento geral se publica o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares habituais estabelecidos na Lei, por 30 dias subseqüentes à data do presente.”

Seixal, 9 de dezembro de 2019.

O Presidente da Câmara Municipal

Joaquim Cesário Cardador dos Santos